

**LEI Nº. 472 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

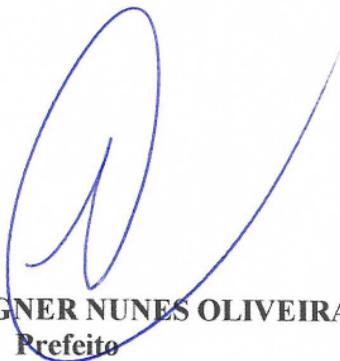
**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHÃO/SE A CONCEDER REAJUSTE AOS VENCIMENTOS E FIXAR SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DO PINHÃO/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA** Prefeito do Município de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a Conceder reajuste aos vencimentos e fixar salário base dos servidores efetivos do cargo de motorista no percentual de 8,9%, passando de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para R\$ 1.633,50 (hum mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), devendo ter aplicação imediata a partir da sanção desta lei.

**Art. 2º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, em 03 de abril de 2023.**



**CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA**  
Prefeito